
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.101, 29 DE MARÇO 2017. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 1.101, 29 DE MARÇO 2017.

Dispõe sobre o reajuste do salário base dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica e dá outras providências.

“O Prefeito Municipal de Paulo Frontin – PR,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário base dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica, fica reajustado no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento);

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, aos dias vinte e nove do mês de março de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal”

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:7FB59858

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2017. Edição 1223
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>